



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito


Ofício GP 1.5.5 – 819/2021

Em 17 de setembro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 1.762/2021**, de autoria da vereadora VERA BENICIO, por meio da qual propõe a realização de estudos para implantação do Programa de Monitoramento das Medidas Protetivas – Patrulha Maria da Penha, segue, anexa, cópia da manifestação da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública (Seasp), recebida pela Divisão Legislativa deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,



ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

EVS/hrmn



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

MEMORANDO Nº185/2021/SEASP - 4

Referência: Indicação nº 1762/2021, da Vereadora Vera Benicio, subscrito em 11 de maio de 2021 e aprovado na 15ª Sessão da Câmara Municipal de Praia Grande.

Praia Grande, 14 de julho de 2021.

AO

GP-1551

Senhor Diretor de Divisão

Assunto: Implantação de Programa “Maria da Penha”.

Com os iniciais cumprimentos, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que já iniciamos as tratativas junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo para a futura implantação do “Projeto Guardiã Maria da Penha”, conforme proposto na Indicação referenciada.

Em razão do esforço exigido da Guarda Civil Municipal (GCM) e demais serviços que integram esta SEASP durante a Pandemia, estamos estudando a melhor oportunidade para a implantação do programa na Praia Grande, já que teremos de atender requisitos mínimos, como viatura exclusiva e efetivo masculino e feminino de Guardas Civis de acordo com o estabelecido.

No concreto caso e com o devido tempo, vislumbramos que a salvaguarda das mulheres sujeitas a violência doméstica e nossa atuação no monitoramento de medidas protetivas encontra amparo legal na missão de “proteção municipal preventiva”, expressa no art. 2º da Lei nº13022/14 (Estatuto Geral das GCM).

Dessa forma, seguimos nas conversas com o Ministério Público do Estado sobre o assunto, e cremos que concluiremos a implantação do Projeto assim que sairmos da Pandemia e atingirmos a vacinação da maior parte da população com o Plano Nacional de Imunização (PNI).

Atenciosamente,

MAURÍCIO VIEIRA IZUMI

Secretário de Assuntos de Segurança Pública